

**Ficha de Informação Normalizada (FIN)**

<b>Designação</b>	Conta Caderneta.		
<b>Condições de acesso</b>	Pessoa(s) singular(es).		
<b>Modalidade</b>	Depósito à ordem.		
<b>Meios de movimentação</b>	Caderneta; Talão de depósito; Transferências; Banc@Online.		
<b>Moeda</b>	Euro.		
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição € 250.		
<b>Taxa de remuneração</b>	<b>Montante</b>	<b>TANB %</b>	<b>TANL %</b>
	Até € 5.000	0,100	0,079
	+ de € 5.000	0,200	0,157
	+ de € 25.000	0,300	0,236
<b>Cálculo de Juros</b>	É calculado o saldo médio líquido desde o último período de liquidação, sendo aplicada a taxa de juro correspondente ao escalão em que se encontra compreendido esse saldo. Os juros são calculados com base na convenção Actual / 360. Não há arredondamento da TANB. A TANL é arredondada à milésima (se a 4ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito).		
<b>Pagamento de juros</b>	Semestral por crédito em conta.		
<b>Regime fiscal</b>	Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 21,5%.		
<b>Comissões e despesas</b>	As contas que no final de cada trimestre apresentem, relativamente aos últimos três meses, um saldo médio inferior a € 750, estão sujeitas a despesas de manutenção no valor de € 16,50, acrescidas de Imposto do Selo à taxa legal em vigor, actualmente fixada em 4%, ou no valor do saldo à ordem se menor. Estão isentos os menores de 18 anos, e contas abertas há menos de 3 meses. Sobre esta conta poderão ainda incidir as seguintes comissões acrescidas de Imposto do Selo: Comunicação ao cliente do descoberto € 27,50; Comissão de processamento de descoberto não autorizado previamente 0,30% com um mínimo de € 11, cobrado na liquidação dos juros devedores e incide sobre o valor máximo no mês; Saques sobre valores 0,30%, a comissão incide diariamente, sobre o valor do saldo indisponível utilizado com um mínimo de € 12 e um máximo de € 180.		
<b>Facilidades de descoberto</b>	Não aplicável.		
<b>Ultrapassagem de crédito</b>	Não aplicável.		
<b>Outras condições</b>	Não aplicável.		
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no Banco Popular Portugal, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100,000 (cem mil euros) por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta instituição, incluindo os juros. No caso de contas colectivas, conjuntas ou solidárias, e na ausência de disposição em contrário, os vários titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto, num depósito de uma associação ao qual têm acesso vários membros, considera-se a entidade como um único depositante. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.bportugal.pt">www.fgd.bportugal.pt</a> .		
<b>Instituição depositária</b>	Banco Popular Portugal, S.A. Podem ser obtidas informações adicionais em qualquer agência do Banco Popular Portugal, S.A. ou através do Serviço de Banca à Distância e Banc@Online. Banca Telefónica: 808201616 <a href="http://www.bancopopular.pt">www.bancopopular.pt</a>		
<b>Validade das condições</b>	O Banco Popular Portugal reserva-se o direito de em qualquer altura alterar a taxa de remuneração, sendo a nova taxa aplicada aos depósitos que se constituam após a data da referida alteração. Se a constituição do depósito não for imediata, dever-se-á obter sempre uma nova versão actualizada no dia de subscrição.		